



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0910

sexta-feira, 4 de julho de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.
www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 03:

SETOR DE LICITAÇÃO

PÁGINA 04:

Portaria 187, de 03 de julho de 2025

**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 05 A 06:

PORTARIAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0910

sexta-feira, 4 de julho de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/ 4º TERMO ADITIVO

Contrato nº 149/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 643/2023.
Contratado: **Rádio Auriflama de Comunicação LTDA- ME** Objeto: **Fica Aditado o prazo do referido contrato até 16 de junho de 2026, conforme cláusula quinta, prevista no referido contrato, a partir do dia 16 de junho de 2025.** Assinatura: 10/06/2025. Guzolândia-SP, 04/07/2025. Luiz Antonio Pereira de Carvalho- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/ 5º TERMO ADITIVO

Contrato de adesão. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 714/2020.
Contratado: **Caixa Econômica Federal**. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato de prestação de serviços de agendamentos de pagamento pela CAIXA à CONTRATANTE, pelo prazo de 06(seis) meses a partir de 01/06/2025. Assinatura: 21/05/2025. Guzolândia-SP, 04/07/2025. Luiz Antonio Pereira de Carvalho- Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-1123 –CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 2





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0910

sexta-feira, 4 de julho de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 3825/2025. Contratado: **61.209.013 JÚLIA LARA GALDINO FORNAZARE**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço simples de auxiliar de suprimentos de farmácia. Valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Assinatura: 02/07/2025. Guzolândia-SP, 03/07/2025. Luiz Antônio Pereira de Carvalho- Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 3





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 187, de 03 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER: férias regulamentares aos seguintes servidores
públicos municipais, sendo eles:

- **SÔNIA REGINA ANTUNES DUARTE**, 30 dias, a partir de 07/07/2025 a
05/08/2025, referente ao período de 2023/2024.

- **MILENI SUMAIO DA SILVA ASSUNÇÃO**, 15 dias, a partir de
03/07/2025 a 17/07/2025, referente ao período de 2024/2025.

- **CASSIO VINICIUS SARAUA DE MIRANDA**, 45 dias, sendo 15 dias a
partir de 01/07/2025 a 15/07/2025, referente ao período de 2022/2023 e 30 dias a partir de
16/07/2025 a 14/08/2025, referente ao período de 2023/2024.

- **GUSTAVO HENRIQUE FINENCIO**, 15 dias, a partir de 07/07/2025 a
21/07/2025, referente ao período de 2023/2024.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 03 de julho de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 12/2025

“CONSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL”.

A Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo etc.,
no uso de suas prerrogativas inerentes etc...

RESOLVE:

Artigo 1º CONSTITUIR Comissão para análise do Patrimônio da Câmara Municipal, com atribuição de: conferir, reavaliar e levantar a real situação dos móveis, com indicação de seu estado: Ruim, Regular, Bom ou Ótimo, composta dos seguintes servidores:

Presidente: Marli Souza de Oliveira

Secretário: Kenia Vieira Lofego Dias Zanoni

Membro: Daiane Antunes da Silva

Artigo 2º Compete ainda à Comissão sugerir a baixa dos móveis inservíveis, bem como a avaliação e Registro Patrimonial dos móveis porventura não registrados.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 02 de julho de 2025.

Maria Cristina de Souza

Presidenta

Registrada no livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia DOM.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 11/2025

A **PRESIDENTA** da Câmara Municipal de Guzolândia, **MARIA CRISTINA SOUZA**, usando das competências e atribuições, em observação à Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar **KENIA VIEIRA LOFEGO DIAS ZANONI**, matrícula n. 16, presidente, **MARLI SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 15, membro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas por empresas que contrate com a Câmara Municipal de Guzolândia.

Artigo 2º O prazo para conclusão dos procedimentos administrativos sancionatórios é de até 90 (noventa) dias, sem prejuízo do devido processo legal, a partir da data da instauração do procedimento, podendo ser prorrogado uma única vez desde que devidamente justificado.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Guzolândia, 02 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA DE SOUZA

PRESIDENTA DA CÂMARA DE GUZOLÂNDIA

BIÊNIO 2025/26